

OLIMPÍADAS ESTUDANTIS E INTERCEUS 2025

NOTA REGULAMENTAR - Nº 02/2025

A Comissão Organizadora das Olimpíadas Estudantis e do InterCEUs 2025, no uso de suas atribuições e conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, considerando a realidade das Olimpíadas Estudantis e InterCEU, vem, por meio desta, informar ajustes normativos referentes à **composição das equipes no Basquete e à composição das equipes e função de líbero no Voleibol**.

ALTERAÇÃO 01

FORMAÇÃO DAS EQUIPES E PARTICIPAÇÃO - VOLEIBOL

ONDE SE LÊ:

Art. 230º - Para início da partida, as equipes deverão contar com no mínimo:

- 8 (oito) estudantes nas categorias Mirim e Pré-Mirim;
- 6 (seis) estudantes na categoria Infantil.

§ 1º Caso a equipe inicie a partida com o número mínimo de estudantes e, no decorrer da mesma, algum atleta não possa continuar por contusão ou exclusão, a partida será encerrada, com vitória da equipe adversária por 2 (dois) sets a 0 (zero), com parciais de 21 x 00 em cada set.

§ 2º Caso a equipe não atinja o número mínimo exigido para início ou continuidade da partida, as partidas seguintes serão realizadas em caráter amistoso, com apenas 1 (um) set, e os resultados não serão computados para efeito de classificação.

LEIA-SE:

Art. 230º - Para início da partida, as equipes deverão contar com no mínimo:

- 8 (oito) estudantes nas categorias Mirim e Pré-Mirim;
- 6 (seis) estudantes na categoria Infantil.

§ 1º Caso a equipe inicie a partida com o número mínimo de estudantes e, no decorrer da mesma, algum atleta não possa continuar por contusão ou exclusão, a partida será encerrada, com vitória da equipe adversária por 2 (dois) sets a 0 (zero), com parciais de 21 x 00 em cada set.

§ 2º Caso a equipe não atinja o número mínimo exigido para início ou continuidade da partida, as partidas seguintes serão realizadas em caráter amistoso, com apenas 1 (um) set, e os resultados não serão computados para efeito de classificação.

§ 3º A equipe poderá ser composta por até 14 (quatorze) estudantes, tendo o direito a designar, dentre os estudantes constantes na súmula, até dois jogadores especialistas em defesa: os Líberos.

§ 4º A inscrição de 13º e 14º estudantes não obriga que estes sejam designados como líberos, podendo atuar em qualquer posição.

ALTERAÇÃO 02

FORMAÇÃO DAS EQUIPES E PARTICIPAÇÃO - BASQUETE

ONDE SE LÊ:

Art. 92º - Para início da partida, as equipes deverão contar com no mínimo:

- 7 (sete) estudantes nas categorias Mirim e Pré-Mirim;
- 5 (cinco) estudantes na categoria Infantil.

§ 1º Durante a partida, caso ocorram ausências por contusão ou exclusão, a equipe poderá continuar com no mínimo 2 (dois) estudantes.

§ 2º Caso a equipe não atinja o número mínimo exigido para início ou continuidade da partida, as partidas seguintes serão realizadas em caráter amistoso, com 1 (um) período de 14 (quatorze) minutos, divididos em 2 (dois) quartos de 7 (sete) minutos. O resultado não será computado para efeito de classificação.

LEIA-SE:

Art. 92º - Para início da partida, as equipes deverão contar com no mínimo:

- 7 (sete) estudantes nas categorias Mirim e Pré-Mirim;
- 5 (cinco) estudantes na categoria Infantil.

§ 1º Durante a partida, caso ocorram ausências por contusão ou exclusão, a equipe poderá continuar com no mínimo 2 (dois) estudantes.

§ 2º Caso a equipe não atinja o número mínimo exigido para início ou continuidade da partida, as partidas seguintes serão realizadas em caráter amistoso, com 1 (um) período de 14 (quatorze) minutos, divididos em 2 (dois) quartos de 7 (sete) minutos. O resultado não será computado para efeito de classificação.

§ 3º A equipe poderá ser composta por até 14 (quatorze) estudantes, todos disponíveis para compor a equipe e permanecer no banco de reservas.

São Paulo, 19 de agosto de 2025



Uelinton de Seixas
Diretor da Divisão de Esporte, Corpo e Movimento - DIESP
Comitê Organizador das Olimpíadas Estudantis e do InterCEUs